
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001671-29

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00255

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo seu Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos **Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios**, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	A partir das 08h00 do dia 09/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h00 do dia 28/11/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no site: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeiro responsável **Rogério Ferreira de Carvalho** nomeado pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 e **Equipe de Apoio** em nome de **Wania Stefane** nomeada pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 ambos em Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos **Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios**, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” -Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar, conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos integrantes.

1.2 Valor total estimado R\$131.046,10 (Cento e trinta e um mil quarenta e seis reais e dez centavos).

1.3 A despesa referente ao valor da presente contratação está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 3.3.90.39.00.00.00 0001.310000.

1.4 O prazo de **vigência de 06 (seis) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Ambiência e Obras da Rede Mário Gatti, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de

procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no **Anexo III - Modelo de Declarações**;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Empresas com falência decretada.

2.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que participem do certame sob esta condição;

2.2.12 Associações sem fins lucrativos;

2.2.13 Cooperativa de mão de obra.

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de Empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital.

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1 A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste Edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

3.2 O preço total da contratação para 06 (seis) meses será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3 As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1 Caso venha a ser Contratada, a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita no subitem 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

3.2.3.2 Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 3.2.3.1, caberá ao ente público Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a Empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3 Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante.

3.4 Para **juízo das propostas** será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas todas as condições definidas neste edital e seus anexos.

4 HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1 Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

4.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*:

4.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

4.1.2.3 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

4.1.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

4.1.2.6 **Certidão negativa**, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários **Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.1.2.7 Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a **Tributos Mobiliários**) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

4.1.2.7.1 Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**;

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1 De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, as Licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.1.3.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.1.2 Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

4.1.4 Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

4.1.4.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

4.1.4.1.2 Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

4.1.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.4.3 Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4 Comprovação da condição de ME ou EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5 Qualificação Técnica

4.1.5.1 Documentos técnicos estabelecidos no **item 9** do Anexo I - Termo de Referência.

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

4.2.2 O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido nos subitens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por *e-mail*, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta.

5 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.2.1 Serão **desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:**

5.2.1.1 Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

5.2.1.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.1.3 Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

5.2.1.4 Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.2.1.5 Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

-
- 5.2.1.6** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.2.1.7** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.8** Apresentarem informações inverídicas;
- 5.2.1.9** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 5.2.1.10** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.1.11** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2.1.12** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.1.13** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital;
- 5.2.1.14** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento** de certidão;
- 5.2.1.15** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.1.16** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 5.2.1.17** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.2** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;
- 5.2.3** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.2.4** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 5.2.5** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
- 5.2.6** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, quando e se solicitados, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;
- 5.2.7** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato;
- 5.2.8** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.2.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

5.4.2.3 A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **convocará o licitante a enviar documento digital** com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente – **quando necessário e requerido** - o licitante deverá enviar para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **com recebimento neste departamento até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão**, sob condições de habilitação previstas no item 4 do Edital, bem como sua proposta escrita contendo a descrição clara e

completa do objeto ofertado mencionando os preços finais (mensal e total) para o item com até 02 (duas) casas decimais.

5.6 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o **modelo do Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.3.2 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o **modelo do Anexo II**;

5.8.3.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

5.9.2 Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.3.1 A apresentação da **documentação requerida** no item 4 **é obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP**;

5.9.3.2 O previsto no subitem 5.9.3 não exime a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.9.3.1;

5.9.4 A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 5.9.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.9.3, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.5 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.9.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.5.1 Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.9.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.6.1 A prerrogativa tratada no subitem 5.9.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.9;

5.9.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.9.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.9.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti.

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14 O parecer técnico será realizado pela **Coordenadoria de Ambiência e Obras** ou pessoa designada por esta.

6 RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2 Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as **razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis** contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti.

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

6.8 Convocação para assinatura do Contrato. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

6.8.1 A assinatura será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso a usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

6.8.1.1 Para assinatura do Contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior;

6.8.1.2 O prazo de **vigência de 06 (seis) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Ambiente e Obras da Rede Mário Gatti, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6.8.2 A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

6.8.3 No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

6.8.3.1 Adiada a abertura desta licitação e/ou;

6.8.3.2 Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.2.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo **Termo de Referência - Anexo I** e pelo **Termo de Contrato**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

9.2 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo **Termo de Referência - Anexo I** e pelo **Termo de Contrato**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

10 PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o **Termo de Referência - Anexo I** e **Termo de Contrato** cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

11 CONTRATAÇÕES

11.1 Celebração. A contratação decorrente do certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do **Termo de Contrato** cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital;

11.1.1 Se, por ocasião da celebração do Contrato algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2 Se não for possível atualizar os documentos aludidos no subitem 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º

da Lei Estadual nº 12.799/2008;

11.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no subitem 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2 Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa Contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

11.3 A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato.**

11.4 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Rede Mário Gatti.

11.5 Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova negociação obedecendo a sua ordem de classificação na sessão pública do pregão, com vistas à celebração do Contrato, quando a adjudicatária:

11.5.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do subitem 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no subitem 5.9.5;

11.5.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital;

11.5.3 Recusar-se a assinar o Contrato ou não comparecer/entregar no prazo, horário e/ou local indicados para a sua assinatura;

11.5.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem 2.2 deste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2 Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada

juntamente com as multas previstas na cláusula 12.6 e derivadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3 Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4 Descontos. O Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no Termo de Contrato.

12.5 Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.6.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

12.6.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.6.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar a prestação do serviço, sobre o valor total do Contrato, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

12.7 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.8 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas ou com a Rede Mário Gatti, bem como impedimento de com estes contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, ambos por prazo de até 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

12.9 Nos casos de declaração de inidoneidade, a contratada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.10 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.11 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de **garantia de execução** para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

14.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

14.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2 Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

15.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

15.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no **Termo de Referência - Anexo I**.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

16.3 Atas das Sessões. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

16.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

16.9 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10 A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de **diligência** para atendimento em **03 (dias) dias úteis**, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

16.11 Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**.

16.12 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

16.13 Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I A - Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi;

Anexo I B - Unidade Pediátrica Mário Gattinho;

Anexo I C - Pronto Atendimento Vila Padre Anchieta;

Anexo I D - Pronto Atendimento Dr. Sergio Arouca (Campo Grande);

Anexo I E - Pronto Atendimento Mauro Marcondes (Carlos Lourenço);

Anexo I F - Pronto Atendimento São José;

Anexo I G - SAMU Central;

Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade.

Campinas, 06 de novembro de 2023.

Wânia Stefane

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar, conforme tabela abaixo e especificações:

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 08/03/2018 UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI					
Projeto Técnico Proteção e Combate a Incêndios	Unidade	Endereço	Área construída (m²)	Área gleba (m²)	Código cartográfico e observação
01	Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi	Av. Rui Rodrigues, nº 3434 Jd. Letícia	21.459,26	34.267,62C G: A0-44	3362-3111 Existe Projeto Técnico N: 0369/2007 A Complementar Equipamentos Parcial/e Instalados
02	Unidade Pediátrica Mário Gattinho	Av. Amoreiras, nº 315 Vila São Bernardo	3.140,50	5.600,00	3414.64.22.0146.01001 Existe Projeto Técnico N: 1066/2007 Necessita novo Projeto Técnico Equipamentos Parcial/e Instalados
03	Pronto Atendimento Vila Padre Anchieta	Av. João Paulo II Vila Padre Anchieta	2.444,41	3.664,20 CG: A3-843	3164-1362
04	Pronto Atendimento Dr. Sérgio Arouca (Campo Grande)	Rua Dirce de Oliveira, nº 280 Jd. Alto Belém	2.249,00	8.952,36 CG: A1-225	3334-6205
05	Pronto Atendimento Mauro Marcondes (Carlos Lourenço)	Rua Praia da Urca Bairro Sta. Eudoxia	1.962,22	3.159,41 CG: A4-1122	3442-1382

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 08/03/2018 UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI					
Projeto Técnico Proteção e Combate a Incêndios	Unidade	Endereço	Área construída (m²)	Área gleba (m²)	Código cartográfico e observação
06	Pronto Atendimento São José	Rua Bertoldo Fernandes de Castro, nº 260 Jd. Das Bandeiras	1.221,52	2.359,70 CG: A3-1042	3434-4359 Projeto Técnico Simplificado Equipamentos a instalar Solicitar "AVCB"
07	SAMU Central	Rua Artur Ramos, nº 441 Vila João Jorge	481,65	374,95 A4-1211	3441-1138 Projeto Técnico Simplificado Equipamentos a instalar Solicitar "AVCB"

Código SIM: 160782.

Código BEC: 11045.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços, objeto deste memorial, compreendem: avaliação técnica das instalações existentes atuais, elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios e memoriais descritivos;

2.1.1. Considerando que em algumas unidades, já contemplam alguns equipamentos instalados, será necessário indicar em projeto e especificar;

2.1.2. Os Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndio, deverão estar em conformidade com o Decreto Estadual 63.911/2028, Normas Técnicas Brasileiras e legislação vigente, para encaminhamento, acompanhamento, análise até aprovação, junto a área técnica do Corpo de Bombeiros;

2.1.3. Os arquivos existentes de cada unidade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, e os demais arquivos informativos, serão fornecidos a empresa vencedora, para possibilitar e facilitar a montagem dos projetos.

2.2. Planilha Orçamentária aberta detalhada.

2.3. CRONOGRAMAS: de desembolso, e físico financeiro.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar "ART" ou "RRT" pertinentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), referente a atualização dos projetos e planilha orçamentária.

3.2. Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA

4.1. Os projetos deverão ser elaborados segundo recomendações de normas técnicas e resoluções vigentes da ABNT, ANVISA, Regulamento do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Normas das Concessionárias de serviços públicos locais, e Prefeitura Municipal de Campinas, devendo os projetistas relacionar todas as que forem utilizadas nos trabalhos.

4.2. Serão agendadas reuniões periódicas para análise, fornecimento de diretrizes básicas para desenvolvimento dos trabalhos e discussão com a equipe técnica da Rede Dr. Mário Gatti, possibilitando a elaboração dos mesmos.

4.3. Planilha aberta e detalhada para possibilitar a posterior contratação da implantação do sistema.

5. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os projetos deverão ser compostos por desenhos: plantas, detalhes, diagramas, isométricos, etc.), memoriais descritivos, especificações e listas de materiais completas, e deverão ser apresentados em escalas adequadas, sendo 02 (duas) cópias plotadas em sulfite e o arquivo digitalizado ("DWG");

5.1.1. Os documentos técnicos (memoriais descritivos, memoriais com especificações de materiais, planilhas orçamentárias e cronogramas) deverão ser preparados de maneira a apresentar as informações e instruções técnicas em forma mais clara e adequada possível para uma perfeita compreensão e interpretação e deverão ser entregues em cópia impressa e cópia digital.

6. APRESENTAÇÃO DA PLANILHA

6.1. A contratada deverá apresentar planilha orçamentária aberta contendo item, descrição dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário (mão de obra e material), valor total por item e subitem, valor total global, "bdi" utilizado, demonstrativo desta composição, data de referência, base de cálculo oficial e deverá ser entregue em cópia impressa plotadas em sulfite e cópia digital (Excel).

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1. Responsabilidade;

7.1.1. A contratada deverá encaminhar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, fornecido pelo responsável técnico dos serviços, na entrega do serviço, conforme especificado no item 3 deste Projeto Executivo.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedido pela Coordenadoria de Ambiente e Obras e poderá ser prorrogada por período igual, mediante apresentação prévia de justificativa pela Contratada.

8.2. A Contratada deverá iniciar os serviços com todos os materiais solicitados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8.3. A empresa deverá realizar o mínimo de 03 visitas técnicas obrigatórias, agendadas e monitoradas pela área técnica da Coordenadoria de Ambiente e Obras.

8.4. Deverá estar incluso no serviço o mínimo de 02 revisões de projeto e 02 revisões das planilhas.

8.5. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação;

8.5.1. A subcontratação dos serviços deverá, obrigatoriamente, contar com a prévia aprovação da Coordenadoria de Ambiente e Obras, ficando, entretanto, a contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços;

8.5.2. O valor total de subcontratação não ultrapassará 50% do valor do contrato.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. As empresas deverão apresentar junto à proposta:

9.1.1. Cópia do registro no CREA ou CAU, com indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços;

9.1.2. Atestado comprovando aptidão para desempenho dos serviços solicitados (elaboração de projetos de proteção e combate a incêndio em unidades com área mínima de 1200 m²), em nome de profissional de nível superior, sendo integrante do quadro permanente da empresa, na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa poderá realizar uma visita técnica do local, a qual deverá ser agendada previamente junto a Coordenadoria de Ambiente e Obras, através dos seguintes endereços eletrônicos: regina.lino@hmmg.sp.gov.br, debora.oliveira@hmmg.sp.gov.br, daniela.pilon@hmmg.sp.gov.br ou através de contato telefônico: (19) 3772-5862 ou (19) 3772-5788, e realizada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência.

10.2. O atestado de visita técnica (**Anexo VII**) deverá ser entregue no ato de apresentação da proposta.

10.3. A empresa que não realizar a visita técnica se responsabilizará pelas informações prestadas na sua proposta e deverá arcar com as despesas não previstas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços deverão ser executados e supervisionados, seguindo Normas Técnicas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Legislações Vigentes.

11.2. A empresa deverá estar regularizada quanto aos registros e recolhimentos previdenciários de seus funcionários.

11.3. A empresa deverá comunicar qualquer eventualidade ocorrida durante os serviços ao setor de Ambiente e Obras da Rede Dr. Mário Gatti.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Iniciar os serviços previstos no objeto, imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços.

12.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.3. Indicar preposto para acompanhar a execução do contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante. O preposto deverá acompanhar diretamente a execução do serviço.

12.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

12.5. A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.6. A Contratada não poderá sem anuência DO CONTRATANTE, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

12.7. A contratada é obrigada permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Gestor da Rede MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.8. A Contratada é obrigada a comunicar ao Gestor do Contrato da Rede Mário Gatti a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

12.9. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

12.10. A Contratada é obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Caso durante a execução das obras sejam necessárias alterações nos planos e planilhas, a empresa se comprometerá a realizar sem custos adicionais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

13.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

13.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

13.4. Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

13.5. Proporcionar interfaces da Contratada com outros serviços da Rede Mario Gatti, vedando o interfaceamento direto da empresa.

13.6. Fiscalizar os serviços em cada uma das suas etapas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá apresentar ao termino do serviço efetuado, a fatura correspondente, sendo que o pagamento será realizado na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, após o aceite definitivo na respectiva nota fiscal.

13.2. O Pagamento será realizado da seguinte maneira:

13.2.1. “CHOV”: 20% do valor, na entrega do Projeto Técnicos e 15% na entrega do Projeto Aprovado;

13.2.2. “UPAS”: 15% do valor, na entrega dos Projeto Técnico e 10% na entrega do Projeto Aprovado;

13.2.3. “Unidade Pediátrica Mario Gattinho ”: 15% na entrega do Projeto Técnico e 10% na entrega do Projeto Aprovado;

13.2.4. “SAMU”: 3% na entrega dos Projeto Técnico e 2% na entrega do Projeto Técnico Aprovado;

13.2.5. 10 % do valor, na entrega da planilha orçamentária/cronograma.

13.3. A fatura deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços e descrição do serviço efetuado.

13.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para a empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.5. A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a execução dos serviços.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A (s) empresas (s) deverá (ão) apresentar os seguintes valores:

14.1.1. Preço **Global** da Contratação;

14.1.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais, treinamentos e acessórios que ficarão a cargo da Contratada.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no Termo de Referência.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário (s) como **GESTOR DO CONTRATO**, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pela Ordem de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços.

16.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário (s) público (s) como **FISCAL DO CONTRATO**, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, estando este subordinado ao **GESTOR DO CONTRATO**.

16.3. O **GESTOR DO CONTRATO** e o **FISCAL DO CONTRATO** poderão se corresponder com a empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual.

16.4. Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do (s) documento (s) a ser (em) encaminhado (s) à (s) contratada poderão ser feitos através de via digital (*e-mail*).

16.5. Toda a comunicação via digital deverá ser copiada para o **GESTOR DO CONTRATO** e para o Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

16.6. O **FISCAL DO CONTRATO** deverá:

16.6.1. Responsabilizar-se pelo recebimento dos serviços;

16.6.2. Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Termo de Contrato;

16.6.3. Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

16.7. O **GESTOR DO CONTRATO** deverá:

16.7.1. Reunir as informações obtidas junto aos **FISCAIS DO CONTRATO**, conforme estipulado no subitem acima, para posterior conferência dos serviços a ser apresentado pela Contratada, e atestar o cumprimento total, parcial ou a inexecução do contrato.

16.8. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante.

16.9. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela REDE MÁRIO GATTI, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente prazos, as condições do Edital, a Proposta Comercial e as disposições do Contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e segundo os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência de **06 (seis) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Ambiente e Obras da Rede Mario Gatti, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

19. PROPOSTA

19.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme **Anexo II**, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, entrelinhas, e conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

19.1.1. Designação do número desta licitação;

19.1.2. Preço unitário, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e total do item cotado.

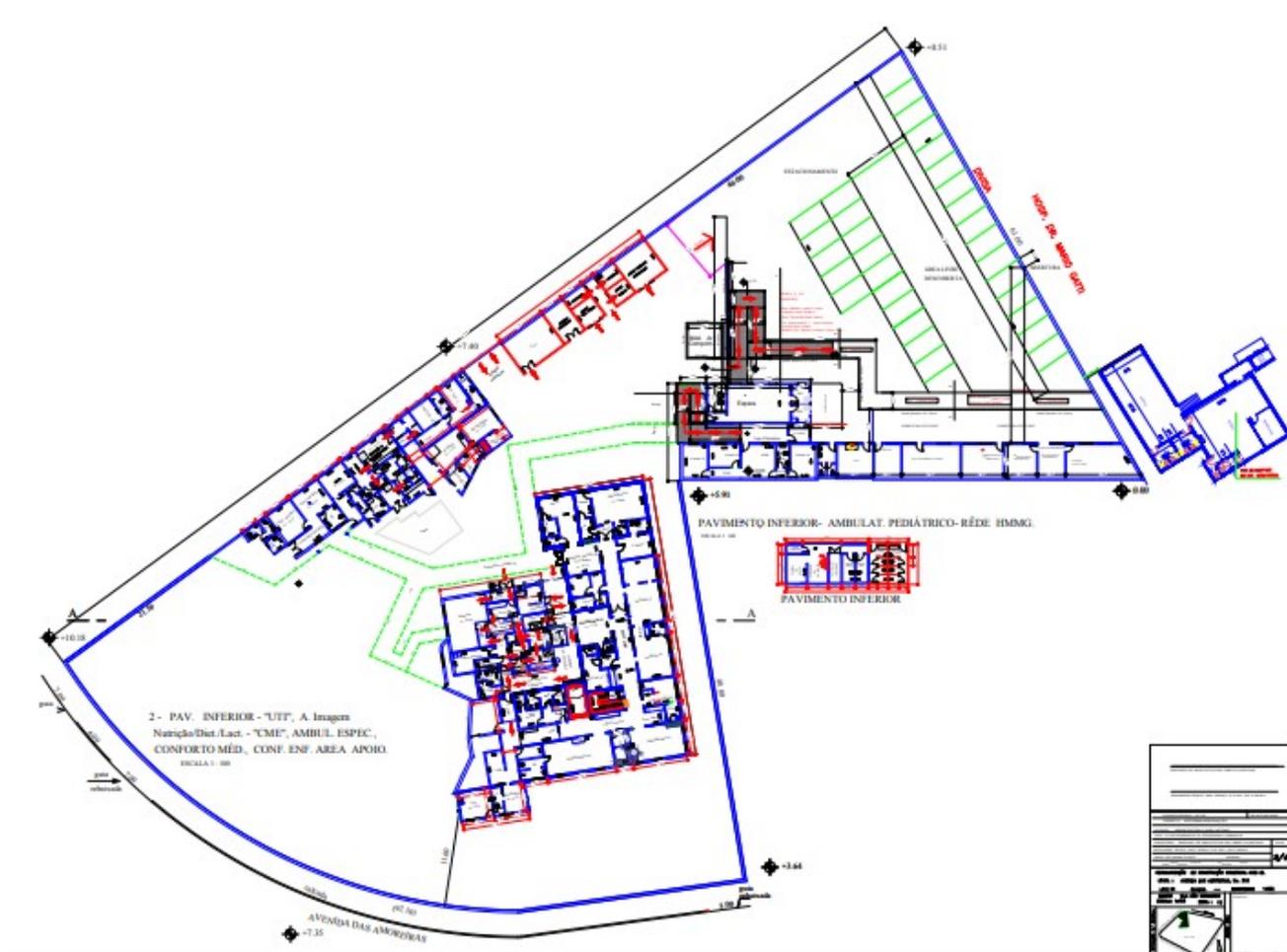
19.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, inclusive transporte.

19.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

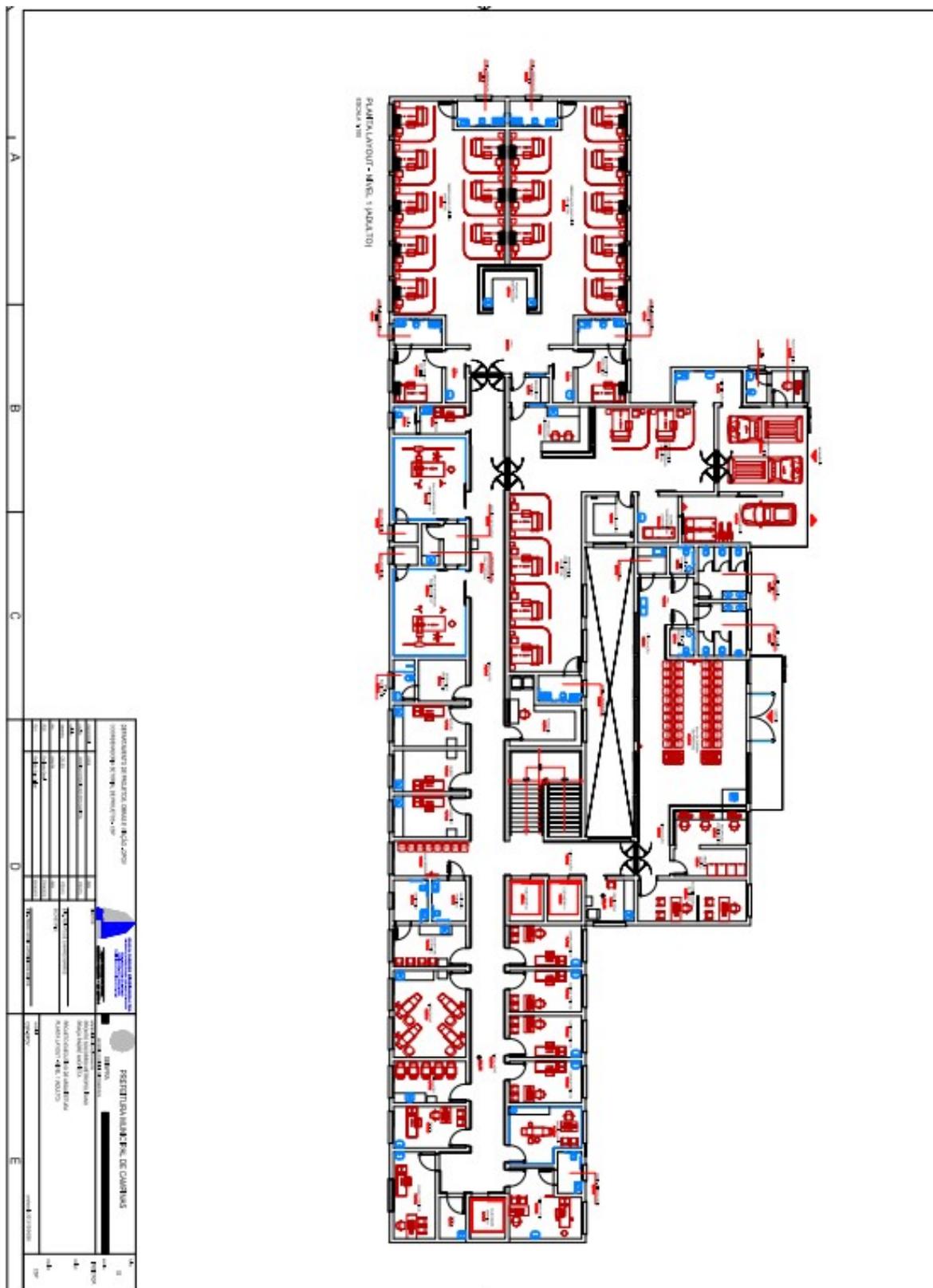
19.3.4. A **validade** da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da mesma junto a Rede Mario Gatti.

ANEXO I A - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI

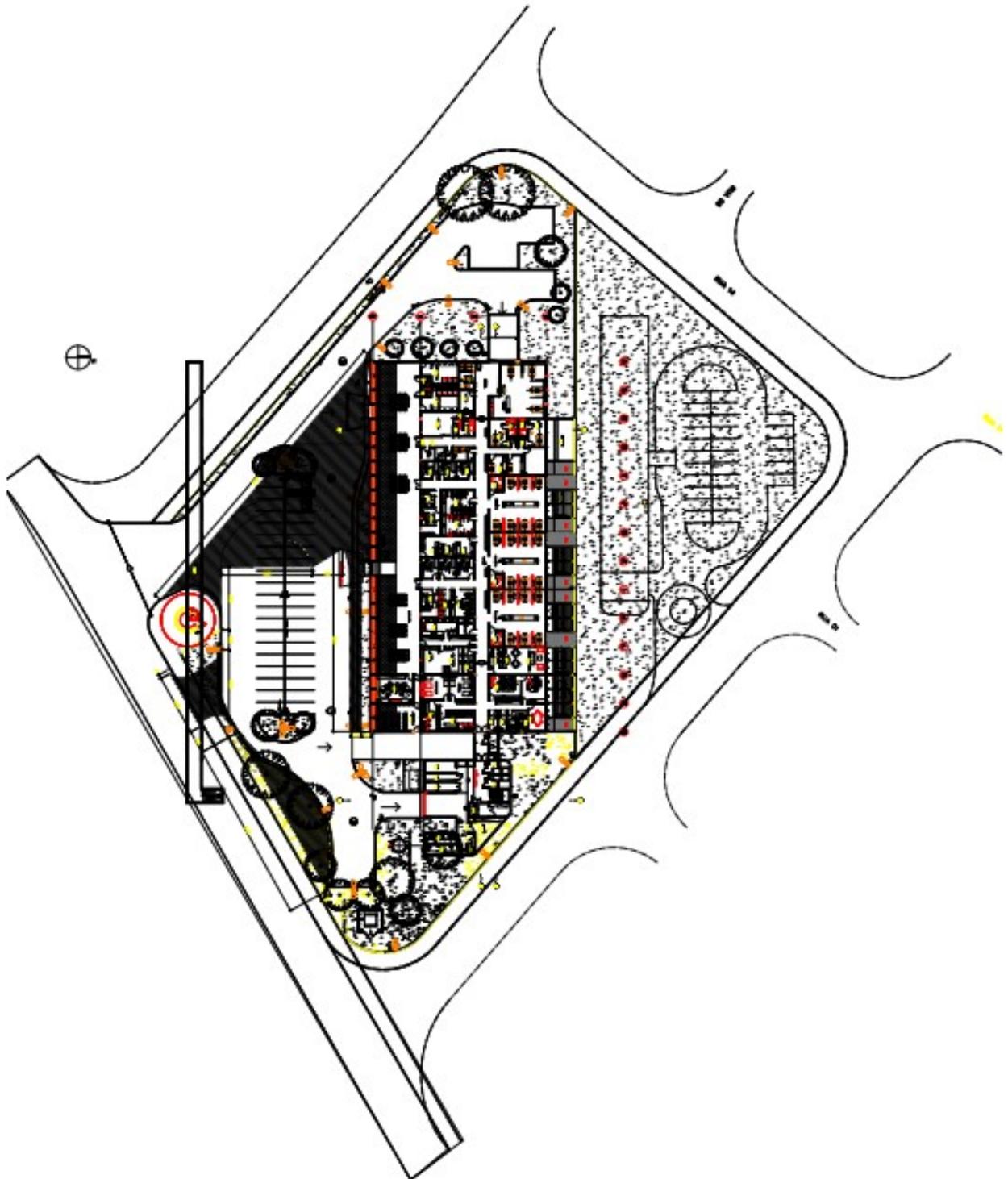




ANEXO I C - PRONTO ATENDIMENTO VILA PADRE ANCHIETA



ANEXO I D - PRONTO ATENDIMENTO DR. SÉRGIO AROUCA (CAMPO GRANDE)



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001671-29

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00255

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” -Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar.

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo	
E-mail:			
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência:	C/C:	
Nome Proponente			
CPF:		E-mail:	

Item	Quantidade de serviço (A)	Unidade	Serviço	Preço unitário do serviço
01	01	Unidade	Análise Técnica elaboração/complementação dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndio.	
02	01	Unidade	Encaminhamento, acompanhamento, gerenciamento, até aprovação, junto a Área Técnica do Corpo de Bombeiros e AVCB da “UPA- São José” e “SAMU”	
03	01	Unidade	Elaboração da planilha orçamentária	
VALOR TOTAL				

Observações:

- 1)** A licitante **deverá declarar** que aceita o prazo de **validade** da proposta de **90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2)** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome Empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome Empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e Contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.4.3. DO EDITAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome Empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

Processo Administrativo nº **HMMG.2023.00001671-29**

Interessado: Rede Mário Gatti

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome), CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00/2023**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para **elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios**, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar, conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da emissão da **Ordem de Serviço** pela Coordenadoria de Ambiente e Obras da Rede Mário Gatti, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Cabe à Contratada a fiel observância aos termos de execução constantes no **Anexo I** deste Edital bem como demais condições e exigências presentes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, partes indissociáveis deste instrumento.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus aos seguintes valores mensais de R\$ _____ (_____) e no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. O reajuste contratual visa compensar a inflação e atender às elevações do mercado, dissídios coletivos, decorrentes da desvalorização da moeda ou do aumento geral de custos no período da execução contratual, não devendo ser confundido com demais institutos revisão, repactuação, reequilíbrio e outros eventualmente incidentes.

3.3. Os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, ou do último reajuste, mediante provocação do Contratado.

3.4. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de preços ao consumidor), devendo ser adotado dentre estes, aquele que melhor retratar a realidade do mercado.

3.5. O setor de Gestão de Contratos da Contratante poderá auferir o índice que será adotado desde que ratificada a decisão pelo Departamento Financeiro.

3.6. A Contratada deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste e a manutenção dos preços praticados no contrato.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº **0.0.00.00.00.00.00.00.0000.000000.**

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar ao termino do serviço efetuado, a fatura correspondente, sendo que o pagamento será realizado na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, após o aceite definitivo na respectiva nota fiscal.

5.2. O Pagamento será realizado da seguinte maneira:

5.2.1. “CHOV”: 20% do valor, na entrega do Projeto Técnicos e 15% na entrega do Projeto Aprovado;

5.2.2. “UPAS”: 15% do valor, na entrega dos Projeto Técnico e 10% na entrega do Projeto Aprovado;

5.2.3. “Unidade Pediátrica Mario Gattinho ”: 15% na entrega do Projeto Técnico e 10% na entrega do Projeto Aprovado;

5.2.4. “SAMU”: 3% na entrega dos Projeto Técnico e 2% na entrega do Projeto Técnico Aprovado;

5.2.5. 10 % do valor, na entrega da planilha orçamentária/cronograma.

5.3. A fatura deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços e descrição do serviço efetuado.

5.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para a empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a execução dos serviços.

SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

6.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2. A lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado do início dos serviços levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;

6.1.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.1.4. A subcontratação total ou superior à permitida dos serviços objeto do presente termo de referência;

6.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

6.1.7. A dissolução da instituição contratada;

6.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que prejudique a execução do contrato;

6.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da Instituição.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar os serviços previstos no objeto, imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços.

7.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.3. Indicar preposto para acompanhar a execução do contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante. O preposto deverá acompanhar diretamente a execução do serviço.

7.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

7.5. A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. A Contratada não poderá sem anuência DO CONTRATANTE, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

7.7. A contratada é obrigada permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Gestor da Rede MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

7.8. A Contratada é obrigada a comunicar ao Gestor do Contrato da Rede Mário Gatti a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

7.9. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

7.10. A Contratada é obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Caso durante a execução das obras sejam necessárias alterações nos planos e planilhas, a empresa se comprometerá a realizar sem custos adicionais.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8.4. Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.5. Proporcionar interfaces da Contratada com outros serviços da Rede Mario Gatti, vedando o interfaceamento direto da empresa.

8.6. Fiscalizar os serviços em cada uma das suas etapas.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante contratada em aceitar ou receber as solicitações de prestação de serviço;

9.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;

9.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do edital, do Contrato ou do Termo de Referência;

9.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exige a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. _____.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do Contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001671-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar.

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão do contrato e empenhos:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

e-mail para envio do contrato para assinatura: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

Obs1: Caso o representante não tenha poderes expressos no contrato social ou documento equivalente, será necessário anexar procuração.

Responsável pela gestão do contrato:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

CNPJ nº _____

Número do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº HMMG.2023.00001671-29

Contratante: _____

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar.

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **cientes** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **notificados** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

Autoridade máxima do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001671-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e “AVCB” - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar.

Assinalar uma Opção:

() Atestamos, para o fim de participar da contratação, que a empresa _____ **visitou** e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto do presente termo.

() Declaramos que a empresa _____ **não efetuou a visita** técnica no local onde serão prestados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

Campinas, 00 de _____ de 2023.

Representante Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

Responsável pela Rede Mário Gatti

Nome: _____

Assinatura: _____